



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato
Nº 2812 Data 04/07/02

LEI Nº 2.164

Data: 1º de julho de 2002.

Súmula: Autoriza conceder subvenção social ao **Conselho Comunitário de Segurança Pública de Pato Branco**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social, ao **Conselho Municipal de Segurança Pública de Pato Branco**, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago numa única parcela que será destinada para o conserto da viatura que é utilizada no atendimento da população do Bairro Planalto, São João, Bela Vista, Dal Ross e Menino Deus.

Art. 2º. A despesa de que trata o artigo anterior será suportada pela seguinte dotação:

04.122.0008.2.011.000 – Subvencionar Associações e Conselhos

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º. A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de julho de 2002.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

